

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 395

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Exoneração	4
Gratificação	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**DECRETO Nº 3603 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022***“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.***JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal 1150/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	PODER EXECUTIVO	
18.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
15.451.5010.1038	Pavimentação de Vias Públicas	
1606/4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44.000,00
1607/4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.000,00

Artigo 2º - Ficam utilizados recursos de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, provenientes da Fonte de Recursos 01 - Tesouro – Geral, conforme Anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de outubro de 2022.

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO I****Decreto n.º 3603/2022****DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte 01: TESOURO	R\$
Código de Aplicação: 110.0000 GERAL	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021	3.605.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	3.506.000,00
Abertos	3.409.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	97.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	99.000,00

MARCOS TAKABAYACHI
CRC 1SP 204529/0-3JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

**Portarias****PORTARIA Nº. 211 de 10 de Outubro de 2022.**

“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o ajuste advindo do Processo Administrativo nº 4125/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Dayane Mesquita Camargo**, portadora do RG nº 41.204.023-2 e inscrita no CPF nº 230.475.268-73 ocupante do cargo de Secretária Municipal de Obras e a Srª **Ledjane Almeida Guimarães Oliveira**, portadora do RG nº 41.204.702-0 e inscrita no CPF nº 338.343.248-33 ocupante do cargo de Escriturário para atuarem como Agentes Fiscais, a fim de fiscalizar a execução do ajuste advindo do Processo Administrativo nº 4125/2022, tendo como objeto: **Contratação de Serviços Especializados em Assentamento de Lajotas Sextavadas de Concreto 30 x 08**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de outubro de 2022

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal**Exoneração****DECRETO N.º 3604, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

***DISPÕE** sobre exoneração da servidora **LILIANE APARECIDA CUSTODIO**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica à senhora **LILIANE APARECIDA CUSTODIO**, portadora de cédula de identidade RG nº. 55.028.285-3 e do CPF nº. 454.531.398-11 exonerada do exercício de cargo de provimento efetivo de **“ESCRITURARIO”**, a pedido.

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Outubro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal**Gratificação****DECRETO Nº 3600, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador de cédula de identidade RG nº. 34.673.401-0 SP/SSP e do CPF nº. 285.892.848-75 ocupante do cargo de provimento efetivo de **“MOTORISTA”**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

I - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

II - O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Outubro de 2022.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3601, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

***DISPÕE** sobre Gratificação de Função por Encargos Especiais - GFE “Casa Acolhedora Paulina de Moraes”.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA



ARTIGO 1.º - Com fundamento na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, artigo 88, inciso III, e §1º, concedo gratificação em razão de desempenho de encargos especiais - GFE, a servidora **ELIETE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 29.868.442-1 SP/SSP e do CPF nº. 293.677.178-14 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

I - Os encargos especiais que justificam a concessão são aqueles já determinados no Decreto Municipal nº. 2859, de 18.maio.2020, de acordo com o cargo efetivo ocupado.

II - O percentual de gratificação será de 30% (trinta) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades das funções já descritas.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer no exercício dos encargos especiais descritos.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Outubro de 2022.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3602, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

***DISPÕE** sobre Gratificação de Função por Encargos Especiais - GFE a servidora **ROSANA PEREIRA BERTONI MELO**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, artigo 88, inciso III, e §1º, concedo gratificação de função para o desempenho de encargos especiais a servidora **ROSANA PEREIRA BERTONI MELO**, portadora de cédula de identidade RG nº. 21.920.131-6 SP/SSP e do CPF nº. 122.771.768-77 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**ESCRITURARIO**", lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

I - Os encargos especiais que justificam a concessão são: elaborar, planejar e executar projetos de serviços de paisagismo e jardinagem, além das atribuições regulares exercidas em razão do cargo;

II - O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades das funções já descritas.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer no exercício dos encargos especiais descritos.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Outubro de 2022.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Eletrônico RP Nº 058/2022; Processo Administrativo nº 3378/2022; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, CONDUTORES E COXOS; informa que firmou Contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: ESTER VIEIRA SOUZA CALHAS - ME ,inscrite no CNPJ Nº 13.570.788/0001-13 (R\$ 43.600,00), assinado em 10 de Outubro de 2022, vigente por 12 (doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal)



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

“Altera a Resolução 005 de 09 de junho de 2022, e dá providências.”

ANDERSON FABRÍCIO SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O artigo 36 da Resolução 005 de 09 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 36.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 45 (quarenta e cinco) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.”

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 10 de outubro de 2022.


Anderson Fabrício de Souza Silva
Presidente

**Licitações e Contratos****Dispensas****Processo Administrativo nº 025/2022****Dispensa nº 023/2022****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de **aquisição de 03 (três) copiadora multifuncional para os departamentos da Câmara Municipal**, iniciou-se o presente procedimento para contratação de empresa especializada.

Em consulta ao setor financeiro verificou-se a existência de recurso orçamentário próprio, suficiente para contratação de empresa especializada.

Analisando-se as propostas enviadas, optou-se pela escolha da empresa **RM INFORMÁTICA ITAPEVA LTDA, CNPJ: 14.202.159/0001-01** a qual obedece ao critério do menor preço, este condizente com o mercado, no valor global de R\$ 32.031,00 (trinta e dois mil e trinta e um reais).

Dessa feita, sendo o valor da aquisição inferior ao limite estabelecido pela lei 14.133/2021 de R\$ 54.020,41, nos moldes do art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto 10.922/21, concluiu-se pela dispensa do procedimento licitatório.

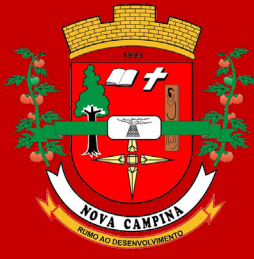
Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) copiadora multifuncional.

Câmara Municipal de Nova Campina, 10 de outubro de 2022.

ANDERSON FABRÍCIO DE SOUZA SILVA

Presidente

.....



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Anderson Fabricio Souza Silva

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Calir Lopes de Araujo

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Rosemari da Silva Oliveira

Primeira Secretaria

Dayane Mesquita Camargo

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Célio Santos Andrade

Segundo Secretario

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Aparecido José de Almeida

Marcos Nicolau Izzo

Secretário de Administração e Planejamento

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

Orlando Cardoso de Almeida

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br